

Lei nº 1.780

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 25/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar a Fundação Rural Mineira, Colonização e Desenvolvimento Agrário Rural Minas, Terreno situado na Rua 01, s/nº, Bairro do Paracatuzinho loteamento Rua de Santana, nesta cidade.

O povo de Paracatu, por seus representantes, Deputado Municipal, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder doação graciosa a FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - RURALMINAS, de um lote de terreno com área de 1.861,00 m² (um mil oitocentos e sessenta e um metros quadrados), situado no loteamento Rua de Santana, no Bairro do Paracatuzinho, havido conforme registro nº R 1 e AV. 5. 10.341, do livro 02, Folha 9769 de 10.03.86, o qual se destinará à construção de instalações de manutenção de máquinas, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes do evento, serão por conta de dotações de orçamentária do corrente ano.

Art. 3º - Se a obra não for realizada no imo-

do prazo de (02) dois anos, este se reverterá ao Patrimônio Municipal

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, incluídas e especialmente as contidas na Lei 1.470 de 27/04/1986, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu
04 de novembro de 1986

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário